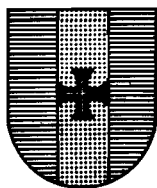


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 18

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 92/91:**

Fixa o montante da renda devida pela utilização dos 2.º e 3.º andares do prédio urbano situado à Rua 5 de Outubro, n.º 19, cidade do Funchal.

#### **Resolução n.º 93/91:**

Atribui um apoio financeiro a quatro Juntas de Freguesia, no montante global de 800 000\$.

#### **Resolução n.º 94/91:**

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no montante de 533 000\$.

#### **Resolução n.º 95/91:**

Autoriza a aquisição de dois quadros a Carlos Jesus Nunes da Costa.

#### **Resolução n.º 96/91:**

Nomina o Dr. Pedro Manuel Pontes Ventura para representar a Região na Comissão do Envireg.

#### **Resolução n.º 97/91:**

Autoriza a prestação de serviços por parte do Engenheiro Jaime Ornelas Camacho.

#### **Resolução n.º 98/91:**

Concede louvor público ao Engenheiro Jaime Ornelas Camacho e propõe ao Ministro da República para a Madeira o nome do louvado para ser agraciado pelo Chefe de Estado.

#### **Resolução n.º 99/91:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica, atribuições, funcionamento e quadro do pessoal da Direcção Regional dos Portos.

#### **Resolução n.º 100/91:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Construção do Campo de Jogos da Escola das Casas Próximas — Curral das Freiras» e delega os poderes de representação da Região na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### **Resolução n.º 101/91:**

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de «Construção

da E.R. 213 — troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### **Resolução n.º 102/91:**

Autoriza a realização do estudo de criação de um Centro de Ciência e Tecnologia (C & T) na Região.

#### **Resolução n.º 103/91:**

Concede um subsídio à sociedade denominada «Jornal da Madeira, Lda.», no montante de 10 000 000\$.

#### **Resolução n.º 104/91:**

Atribui um subsídio à Nova Filarmónica Portuguesa, no montante de 1 000 000\$.

#### **Resolução n.º 105/91:**

Autoriza a celebração de contrato com a LLOYD'S REGISTER OF SHIPPING relativo ao Estudo dos Planos Estruturais e do Estudo das vibrações e da linha de veios, relativo ao navio a motor «Pátria».

#### **Resolução n.º 106/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de «Reconstrução e Beneficiação, incluindo Sinalização e Segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, ao Secretário Regional do Equipamento Social.

#### **Resolução n.º 107/91:**

Rectifica a Resolução n.º 67/91, de 24 de Janeiro.

#### **Resolução n.º 108/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 106, necessária à obra de «Construção de uma Zona Desportiva Anexa à Escola Secundária de Machico» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### **Resolução n.º 109/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 92/91**

Considerando os valores vigentes e desactualizados, conforme parecer da Secretaria Regional do Equipamento Social, para as rendas dos 2.º e 3.º andares do prédio urbano situado à Rua 5 de Outubro n.º 19, da cidade do Funchal;

Considerando os valores que resultariam da aplicação dos critérios a observar em avaliação fiscal extraordinária;

Considerando ainda o quadro geral de contenção da política de despesas públicas;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu fixar o montante de 100 000\$00, como valor global das rendas dos dois andares acima referidos, a partir de Janeiro de 1991.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 93/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 800 000\$00 como apoio financeiro, às Juntas de Freguesia abaixo indicadas, para fazer face a despesas de carácter social, conforme a seguir se discrimina:

Junta de Freguesia do Caniçal — 120 000\$00

Junta de Freguesia de Santo António da Serra — 200 000\$00

Junta de Freguesia do Porto da Cruz — 280 000\$00

Junta de Freguesia de Água de Pena — 200 000\$00.

Esta comparticipação tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 94/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 533 000\$00 ao Museu de Arte Sacra, pertencente à Diocese do Funchal,

referente ao mês de Janeiro de 1991.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 95/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Autorizar a aquisição de dois quadros a sangue a Carlos Jesus Nunes da Costa, autor dos mesmos, pela importância total de 120 000\$00.

Esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 96/91**

Considerando que, através do Despacho Conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais, de 4.5.90, foi constituída a Comissão do ENVIREG, um programa de acções regionais de iniciativa comunitária no domínio do ambiente, importa designar o representante da Região Autónoma da Madeira na respectiva comissão;

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Nomear, como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão do ENVIREG, o Dr. Pedro Manuel Pontes Ventura, Director Regional do Planeamento, o qual, nos seus impedimentos, se poderá representar por Técnico Superior da Direcção Regional de Planeamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 97/91**

Considerando a recente passagem do Engenheiro Jaime Ornelas Camacho à situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando a elevada competência e conhecimentos profissionais reputados ao referido técnico;

Considerando, ainda, o seu dedicado empenhamento no desempenho das respectivas funções e a responsabilidade assumida em programas financiados e participados pelo Banco Europeu de Investimentos (Projecto Ambiente Madeira) e pela Comunidade Económica Europeia, designadamente, como representante da RAM na Comissão Nacional do Programa VALOREN e como coordenador de projectos que estão a ser executados através da Direcção Regional de Saneamento Básico e se enquadram no âmbito do «Programa Operacional Plurifundos» e do «ENVIREG»;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Autorizar que o Engenheiro Jaime Ornelas Camacho exerça funções em regime de prestação de serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, mediante a remuneração correspondente ao índice 700 da escala indicária do regime geral da Função Pública, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio. Tem cambimento orçamental na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.04. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 98/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Louvar publicamente o Eng.º Jaime Ornelas Camacho pelo conjunto de valiosos serviços prestados à Região Autónoma da Madeira ao longo de toda uma devotada carreira pública, na qual atinge a idade da reforma.

Pelo contributo histórico dado à vida do Arquipélago e pelo exemplo de cidadão que constitui, o Eng.º Ornelas Camacho é credor do respeito e da gratidão de todo o Povo Madeirense.

Mais resolve o Conselho do Governo propor ao Ministro da República para a Madeira que o Eng.º Ornelas Camacho seja proposto para ser agraciado pelo Chefe do Estado, dados todos os seus relevantes serviços ao País.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 99/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as atribuições, orgânica, funcionamento e pessoal da Direcção Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 100/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Construção do Campo de Jogos da Escola das Casas Próximas — Cural das Freiras», em que são expropriados os herdeiros de Manuel Rodrigues do Espírito Santo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 101/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 28, necessária à obra de «Construção da E.R. 213 — Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar», em que são expropriados David O. Fairlie e Susan Saldon;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 102/91**

O Conselho do Governo, ciente, por um lado, da importância de que se reveste o sector da

Ciência e Tecnologia (C&T) para o desenvolvimento regional, quer através das unidades já instaladas na Região com objectivos de apoio às actividades económicas e a cuja acção é indispensável assegurar as condições científicas e tecnológicas mais favoráveis, quer mediante o alargamento de capacidades e competências em Investigação e Desenvolvimento Experimental (I&D) da Região, e considerando, por outro lado, que os financiamentos comunitários e nacionais para o sector através de programas em que se destacam o STRIDE e o CIÊNCIA, deverão a nível da Região Autónoma, beneficiar projectos de interesse regional comprovado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Autorizar a realização do Estudo de Criação de um Centro de Ciência e Tecnologia (C&T) na Região Autónoma da Madeira a ser financiado pela JNICT (Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica).

Encarregou a Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego de orientar os referidos trabalhos que, posteriormente, serão presentes a Conselho do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 103/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 10 000 000\$00 à empresa Jornal da Madeira, Lda., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 104/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00 à Nova Filarmónica Portuguesa, como comparticipação

para a realização de concertos no Funchal, no mês de Janeiro de 1991.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 105/91

Pela Resolução n.º 802/90, de 30 de Julho de 1990, foi adjudicada à Lloyd's Register of Shipping, mediante ajuste directo, o Estudo dos Planos Estruturais e o Estudo das Vibrações e da Linha de Veios do navio motor «Pátria», pelo valor global de 3 178 676\$00 ao câmbio de 263\$90 da Libra Estêrlina.

Considerando que no valor global não estavam incluídos os custos variáveis para os serviços prestados pelos vistoriadores fora do escritório, ou seja para efectuar as medições a bordo, participar de reuniões fora de Londres, despesas de deslocação, refeições e alojamento;

Considerando que são agora conhecidos os custos variáveis;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

1 — Autorizar a celebração do contrato escrito entre a Região Autónoma da Madeira e a Lloyd's Register of Shipping, do Estudo dos Planos Estruturais e do Estudo das Vibrações e da Linha de Veios, relativo ao navio a motor «Pátria», no valor de 5 491 518\$70, com base no câmbio vigente para a Libra Estêrlina no dia 29 de Janeiro de 1991 que é de 259\$45. O preço referido não inclui o montante devido a título de imposto sobre o valor acrescentado.

2 — Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

3 — Aprovar a minuta do contrato.

4 — A despesa tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02.03.10 — C — Outros Serviços — Outros do Orçamento privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 106/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de «Reconstrução e Beneficiação, incluindo Sinalização e Segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto», em que são expropriados João Victor Jardim Gomes e Outro;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 107/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 67/91, de 24 de Janeiro, assim:

Onde se lê «Grupo do prof. Artur Ferreira», deverá ler-se «professor Artur Ferreira»;

Onde se lê «Associação Cultural a Turma do Funil» deverá ler-se «professor João Nunes Atanásio»;

Onde se lê «Grupo de Maria José Pita», deverá ler-se «Maria José Pita».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 108/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 106, necessária à obra de «Construção de uma Zona Desportiva Anexa à Escola Secundária de Machico», em que são expropriados João de Freitas Catanho e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 109/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à obra de «Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus acessos, na freguesia e concelho de Santa Cruz», em que são expropriados José Almada de Gouveia e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 36\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<b>ASSINATURAS</b>		<p>«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>		
	Completa (Ano) ...	6 600\$00		(Semestre) ... ..	3 300\$00
	1.ª Série > ...	2 200\$00		> ... ..	1 100\$00
	2.ª Série > ...	2 200\$00		> ... ..	1 100\$00
	3.ª Série > ...	2 200\$00		> ... ..	1 100\$00
	4.ª Série > ...	2 200\$00		> ... ..	1 100\$00
	Duas Séries > ...	4 400\$00		> ... ..	2 200\$00
Três Séries > ...	6 600\$00	> ... ..	3 300\$00		
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00          A estes valores acrescem os portes de correio          (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>					

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP